Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.346, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR DIFERENÇA DE REMUNERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, SR. IVAR PAVAN, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 1997 E 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar pagamento de diferença de remuneração do Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente, no valor de R$ 5.761,18 (cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), referente ao período de junho de 1997 a julho de 1998, cuja legalidade tramitava na Justiça através de Ação Civil Pública, tendo a decisão sido modificada pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 2º - Para atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura do Crédito Especial a seguir especificado:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01-UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE E DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
13754281.004-Diferença de Remuneração do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, de Exercícios Anteriores:
3.1.1.1.02-Vencimentos, Salários, Diárias e Vantagens.....R$ 5.761,18

Art. 3º - O Crédito Especial previsto no artigo anterior será atendido com seguinte redução orçamentária:

13-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
99999999 – Reserva de Contingência.....R$ 5.761,18

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

CLAUDIO HENRIQUE GIACOMINI
Sec. Mun. de Administração-Interino